

CERTIFICADO LOC Nº. 023/2017 - SM
LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa TROPICAL FOOD MACHINERY LTDA., CNPJ 17.013.459/0001-22, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade de Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, superficial, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida das Quaresmeiras, nº 201, Distrito Industrial, no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de 01646/2003/2016.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 1395, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento 10/04/2027.

Varginha, 10 de abril de 2017.


JOHÉ OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC de Ampliação* da TROPICAL FOOD MACHINERY LTDA

Empreendedor: Massimiliano Orsi

Empreendimento: TROPICAL FOOD MACHINERY LTDA

CNPJ: 17.013.459/0001-22

Município: Pouso Alegre

Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico superficial

Código DN 74/04: B-07-02-1

Processo: 01646/2003/003/2016

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da <i>Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC de Ampliação</i>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC de Ampliação* da TROPICAL FOOD MACHINERY LTDA

Empreendedor: Massimiliano Orsi

Empreendimento: TROPICAL FOOD MACHINERY LTDA

CNPJ: 17.013.459/0001-22

Município: Pouso Alegre

Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico superficial

Código DN 74/04: B-07-02-1

Processo: 01646/2003/003/2016

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização 4 - Aterro industrial 7 - Aplicação no solo

2 - Reciclagem 5 - Incineração 8 - Estocagem temporária

3 - Aterro sanitário 6 - Co-processamento 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.